



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

CGC. 49887 516/0001-99

Av. Dr. Couto Junior n.º 234 — Fone (DDD 0144) 71102



## SINPATIA DO CENTRO OESTE

ATA da 35ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Alvinlândia, do dia 04 de Outubro de 1.994.

Presidente: Dr. João Carlos Gonçalves

Secretária: Neide Ap. Domingues Guarido

Aos quatro dias do mês de Outubro de hum mil e novecentos e noventa e quatro, realizou-se em sua sede à Avenida Dr. Couto Junior, a trigésima quinta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Alvinlândia, com a presença dos seguintes vereadores: Alcides Alves; Arisitides Teruel Barranco; Célio Henrique Bastos Marini; Elizeu Jesus Eleotério; João Carlos Gonçalves; Marcos Cleber Teruel; Neide Aparecida Domingues Guarido e Valdemar Bischel Netto, e havendo número regimental foi declarado aberto os trabalhos para a presente Sessão. Antes de iniciar os trabalhos para a presente Sessão foi inserido em Ata, um voto de profundo pesar pelo falecimento das seguintes pessoas: Antonio José Coneglian; O QUAL FOI Prefeito da Cidade de Lupércio, com mandato durante o período de 1º/01/67 à 31/01/70; antes tinha sido em 1.963, Presidente da Câmara Municipal também em Lupércio, e atualmente era Presidente da Comissão da Igreja Católica Santo Antonio de Alvinlândia. Foi lido o Ofício de pesar enviado à família enlutada de Antonio José Coneglian, o qual faleceu em 17 de setembro do corrente ano. Faleceu também em 12/10/94, a senhora Josefa Neves da Costa, e em 02 de outubro/94, faleceu a senhora Irman Silvestrini da Silva. Em seguida fez uma pequena explanação a respeito das pessoas falecidas: A Câmara Municipal de Alvinlândia, enviou à família do Sr. Antonio Coneglian, o ofício especial de pesar salientando a figura do Sr. Antonio, como um ilustre homem e como também político, foi Prefeito da cidade de Lupércio, ele exerceu inclusive a Presidência de Câmara, e ele também tinha cargos no Município de Alvinlândia, como católico que foi e sido Presidente da Comissão da Igreja Católica de Santo Antonio de nossa cidade onde ele desempenhou a sua função com muito amor, carinho e dedicação, e Alvinlândia é claro sentiu muito com a perda do Sr. Antonio Coneglian, e lógico que sente a falta sente a perda de todas as pessoas que perecem, que nos deixa e passa a viver em outra parte, desencarnando, e todos nós nós sabemos que nosso corpo nada mais é que matéria e o espírito que é o importante irá para o determinado lugar onde a pessoa tem



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

CGC. 49887 516/0001-99

Av. Dr. Couto Junior n.º 234 — Fone (DDD 0144) 73.1102

SINPATIA DO CENTRO OESTE



seu merecimento , juntamente com Deus, não tendo o merecimento cabe a nós ajudar, pelo menos na Bíblia está escrito, quem somos para julgar os nossos semelhantes, é muito importante também onde está escrito, para que nós consigamos ganhar o Reino dos Céus nós precisaríamos nos tornar crianças novamente, mais uma interpretação Bíblica, porque a criança lógico, ela perdoa a todos, ' se o pai dá uma surra, acabou de dar a surra , a criança vem fazer carinho para o pai, então é muito bonito, então eu acredito que o Sr. Antonio Coneglian esteja lá com Nosso Senhor Jesus Cristo e também em companhia de Deus, no Reino dos Céus, Temos também o falecimento da Senhora Josefa Neves da Costa, falecida no dia 02 de outubro de 1.994, e a senhora Irman Silvestrini da Silva, faleceu no dia 02 de outubro de 1.994. Em seguida foi inserido em ATA, um minuto de silêncio em memórias póstumas das pessoas falecidas citadas acima. A seguir o nobre Presidente declarou aberto os trabalhos para a presente Sessão. EXPEDIENTE: Eu aproveito logo após, em seguida a chamada de por a par os nobres pares, vereadores dessa CASA DE LEIS, com referência da não presença do vereador WALTER OLIVEIRA DIAS, por ter tido os seus direitos políticos suspensos, acredito que os nobres vereadores tem um certo conhecimento, mas se algum por exemplo tiver alguma dúvida, eu vou fazer uma esplanção com referência o caso, para que assim tenham um entendimento a todos, tem assim uma visão do que aconteceu com ele, é claro que a gente não está livre também todos nós estamos sujeitos a isso; esses direitos políticos, inclusive está dentro da nossa Lei Orgânica, independente de mais ou menos, incultou o 15º parágrafo da Constituição Federal de 03 de outubro de 1.988, e esse caso enquadra-se no Parágrafo 3º do Artigo 15º da Constituição Federal, então, ele diz no Artigo 15º, no seu §3º, ele cita o seguinte: Todo cidadão brasileiro '' que fôr condenado a uma sentença, não importa o que seja, como antes que era crime somente sobre Patrimônio , o Artigo 155, também com Patrimônio o artigo 157, código penal, seria também por estelionato, e não inscritos políticos, mas de acordo com a Constituição de 1.988, ela foi regulamentada agora, por esse motivo que passou esse caso aqui na Câmara, e não foi tomada nenhuma providência nesse caso; se não me engano tem o caso do Walmir Magalhães, o caso do Renato Teruel, mas não estava assim regulamen

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

CGC. 49887 516/0001-99

Av. Dr. Couto Junior n.º 234 — Fone (DDD 0144) 73-1102

SINPATIA DO CENTRO OESTE



tada inclusive a Lei, então essa condenação não pode ser superior a um ano, até uma ano a pessoa continua com seus direitos políticos, agora suspenso os direitos políticos, a pessoa é impedido de votar e até impedido de ter filiação partidária, mas isso não é uma cassação, isso é uma suspensão, até quando durar a pena de sua condenação, então qual foi a pena de condenação do Sr. Walter sua condenação foi de seis anos, nesses dois anos gozou-se dez anos, por ser uma pessoa de bons antecedentes até a data da condenação, então caiu para dez anos, depois caiu mais uma no por ser réu primário, o que vem a ser réu primário, réu primário é aquele que sofreu condenação, pode ter dois, três quatro, cinco processos, mas desde que foi absolvido ele continua em liberdade, agora se fôr condenado com pagamento de multa, ou surtiça, ou prisão albergue ou prisão domiciliar, o que vem a ser prisão albergue, prisão albergue é que a pessoa trabalha durante o dia e vai repousar-se na cadeia pública, horário das 9:00hs às 6:00hs da manhã e a prisão domiciliar a qual a pessoa fica dentro de casa, não sai nem de dia nem de noite, também não pode viajar sem a permissão, digo, sem autorização do Juiz, uma vez que descumprir essa delegação e fôr denunciado por alguém, então essa pena de tipo domiciliar ou albergue perde esse direito e a pessoa passa a cumprir pena na cadeia pública, aqui em Alvinlândia, nós temos me parece que cinco casos, se não me engano tem três casos de prestação de serviços, para instituições, então a pessoa tem que prestar tantas horas por mês de serviços para instituições, não é problema de vereador então não vamos citar nomes, então o caso dele ficou dois anos, então começa a contar esses dois anos, do primeiro mês da advertência e todas as pessoas que estão nesse tipo de pena albergue, domiciliar, prestação de serviços à instituições, ele precisa ir todos os Mês no FORUM local, para dizer onde ele está trabalhando, o que ele está fazendo e se reside no mesmo local, então já começa a contar no primeiro mês de advertência, que quando a pessoa recebe carta de condenação lá vem o que a pessoa não pode fazer, é uma carta que vem me parece com (dezoito) itens do que a pessoa não pode fazer, por exemplo: uma série de coisas por exemplo não frequentar baile, não frequentar movimento, não frequentar movimento, não frequentar prostituição, não frequentar aglomeração, não andar armado, não brigar, baile, não viajar sem licença e ter uma ocupação, sendo assim, no cálculo que eu fiz de

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

CGC. 49887516/0001-99

Av. Dr. Couto Junior n.º 234 — Fone (DDD 0144) 71192

SINPATIA DO CENTRO OESTE



dois anos, essa suspensão venceria em Setembro de 1.996, dia 30 de Setembro do ano de 1.996, depois a pessoa teria que pedir a reabilitação, essa reabilitação também demora de seis a oito meses, se o Juiz conceder, então a pessoa volta com seus direitos, enquanto a pessoa não tiver a reabilitação, nem que cumpra os dois anos de pena, não pode, então ele fez o documento inclusive peço à Secretária que faça a leitura. Em seguida foi lido o Ofício Especial, datado de 29 de setembro de 1.994, no qual o vereador WALTER OLIVEIRA DIAS, comunica aos nobres EDIS, que tem conhecimento através de documentação do Juiz Eleitoral da Comarca de Garça, que está com os seus direitos políticos suspensos até quando perdurar o processo criminal, o qual está impossibilitado de exercer as funções de vereador junto ao Município de Alvinlândia, o qual veio assinado pelo nobre vereador WALTER OLIVEIRA DIAS. A seguir o nobre vereador Presidente Dr. João Carlos Gonçalves disse: "Então cabe ao Presidente fazer a convocação do Suplente, e esta aqui é justamente a conclusão do Despacho do Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Garça, o qual em seguida fez a leitura do Processo nº 29/94, o qual veio assinado pelo M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Garça o Mr. Francisco Câmara Marques. Em seguida o nobre Presidente disse: "Então vem aqui a sentença do JUIZ, nº 29/94, o sentenciado teve seus direitos políticos suspensos e é vereador em Alvinlândia, fatos incompatíveis, encaminhe-se pois, à Câmara Municipal para que se tome as providências cabíveis, então as providências cabíveis foi chamar o vereador e pedir que ele fizesse então um documento do seu afastamento e agora convocar o outro suplente, bom, eu confesso para os vereadores, o seguinte, principalmente aos vereadores que não são do meu partido, eu não tenho conhecimento da situação que está o partido, minha obrigação é convocar o 1º Suplente, eu não sei se tem no Regimento Interno este planfeto alguma Cláusula, eu não lí, por que o que me constava era o seguinte que o Partido era o PDS, agora me parece que houve um prazo para que a pessoa fizesse filiações, ou se passou automaticamente, agora a minha função é de convocar o 1º Suplente, e isso nós já vamos fazer, peço a Secretária que faça o Ofício, convocando o 1º Suplente que terá de acordo com o Regimento 15 (quinze) dias de prazo para tomar posse, agora se um outro vereador entrar com algum documento, depois a gente vê. A seguir o nobre vereador VALDEMAR BISCHEL NETTO, perguntou se ele mudou de partido. A seguir o nobre Presidente disse: que na



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

CGC. 49 887 516/0001-99

Av. Dr. Couto Junior n.º 234 — Fone (DDD 0144) 73-1102

## SIMPATIA DO CENTRO OESTE



minha dúvida não existe mais o Partido, então não sei se a pessoa estivesse, caberia também a mim pedir inclusive fôr excluída a jurisdição mandou pedir, eu não vou pedir, porque a mim vi eram falar uma série de coisas, tal, tal, isso daí eu não posso eu tenho que me basear em Lei, não posso me basear em comentário então eu peço à Secretária da Câmara para elaborar, se não me engano no Capítulo V do Regimento Interno, convocação de Suplente de vereador, então no Capítulo V do Regimento Interno, convocasse o suplente a vereador o Sr, José Roberto Bergamin para ele se empossar e os documentos necessários de acôrdo com o Regimento,, então ficou bem esclarecida esta parte, os vereadores entenderam se tiver alguma pergunta pode perguntar que eu estarei aqui para dar uma resposta correta, se não possível eu irei informar. A seguir o nobre Presidente abriu os trabalhos para o EXPEDIENTE: Foi colocado em votação a dispensa da leitura da Ata da 34ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Alvinlândia do dia 15 de Setembro de 1.994, a qual foi dispensada a leitura por unanimidade. Foi colocada em discussão a Ata, como nenhum vereador desejou discutir foi colocada em votação a Ata da 34ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Alvinlândia do dia 15 de Setembro de 1.994, a qual foi aprovada por unanimidade. PEQUENO EXPEDIENTE: Foram anunciados os nobres vereadores: Célio Henrique Bastos Marini; Elizeu Jesus Electério; Marcos Cleber Teruel; Neide Aparecida Domingues Guarido; Valdemar Bischel Netto, os quais dispensaram o uso da palavra. Em seguida foi anunciado o nobre vereador ALCIDES ALVES, e qual fêz o uso da palavra: Dizer do meu contentamento, esperamos em Deus, a intenção dos nossos comandantes que vem por aí, nosso Presidente da República, futuramente também o nosso Governo de Estado, Deputados, Senadores, nosso povo todo povo paulista, na maneira que ocorreu as eleições muito calma, muito serena, que também seja assim a Administração de todos esses eleitos que vem por aí, que Deus ilumine a cabeça de todos, venho aqui citar aos meus companheiros que na Sessão passada, quando fui Presidente,, todos os pedidos já encaminhei ao Senhor Prefeito., e que certamente teremos uma resposta nesta Sessão, ou nas outras que virão, dizer também a respeito da perda do companheiro, aonde eu fôr eu penso em companheiro, em todos os companheiros, adversários mas companheiros, porque não existe nenhuma disputa, nenhum lugar''



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

CGC. 49 887 516/0001-99

Av. Dr. Couto Junior n.º 234 — Fone (DDD 0144) 102

SIMPATIA DO CENTRO OESTE



que não exista adversário, até os adversários estão do meu lado quando eu jogo um Truco, são adversários, mas são meus amigos, meus companheiros, em outras decisões, fiquei muito surpreso com o acontecimento porque faltou um pouco de conhecimento de Leis, porque depois que passou dos anos que passou eu achei que não haveria mais a possibilidade e nem a necessidade de tal acontecimento, acreditei sim, na época do acontecimento e que isso pudesse ocorrer, e que a Câmara quase que Soberana, pudesse fazer o Serviço que hoje foi feito, lamento por não ter esse conhecimento, embora é a Lei, e a Lei está aí para se cumprir, mas fica meus pesares sim, porque realmente ele foi um vereador autêntico pelo povo, e muitas vezes discordei com ele, mas muitas vezes teve o meu apoio, então em público e ficar gravado aqui do meu reconhecimento do seu trabalho como vereador, crítico sim, sempre foi, mas às vezes bastante construtivo, quando achei necessário teve-me para aplaudir, teve-me ao seu lado e quando foi eu achei que devia discordar também discordei, porque duas cabeças são assim, quando um pensa uma coisa, o outro pode estar pensando outro jeito, fica aqui meus pesares a ele, e que ele possa se integrar junto aos políticos, a essa comunidade. A seguir o nobre Presidente convocou o suplente a Relator da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO, o senhor Valdemar Bischel Netto, para assumir como Relator em substituição do vereador Walter Oliveira Dias, Relator, da Comissão de Justiça e Redação, e o mesmo se encontra com os seus direitos políticos suspensos. A seguir o nobre Presidente abriu os trabalhos para a ORDEM DO DIA: Foi lida Mensagem nº16/94, a qual encaminha o Projeto de Lei nº15/94. Foi lido Projeto de Lei nº15/94, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal, a suplementação de Verbas, no valor de R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Cruzeiros Reais, que visa dar manutenção aos serviços básicos do nosso Município. Foi lido Parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação o qual veio assinado por dois vereadores. Foi lido Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos, Parecer este Favorável, o qual veio assinado por dois vereadores. Foi colocado em discussão o Projeto de Lei nº15/94, Como nenhum vereador desejou discutir o Projeto, foi colocado em votação. Foi colocado em votação o artigo 1º do Projeto de Lei nº15/94, o qual foi aprovado por unanimidade. Foi colocado em votação o Artigo 2º ao Projeto de Lei nº 15/94, o qual foi aprovado por unanimidade. Foi colocado

